



ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR

Ao vigésimo sexto dia do mês de setembro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala de reuniões do Conselho Superior (Cosup) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), localizada na Rua Ceará, nº 972, bairro Santa Fé, em Campo Grande, foi realizada a 33ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFMS, presidida pelo Reitor em exercício, Delmir da Costa Felipe, na qual esteve presente como representante de ex-reitor; Maria Neusa de Lima Pereira; como representante do Ministério da Educação; Willian Silva de Paula; como representantes titulares do Colégio de Dirigentes; Sandro Moura Santos; e Francisco Xavier da Silva; os representantes docentes; Pablo Polese de Queiroz; Valdineia Garcia da Silva e Fabio Yoshimi Wada; os representantes técnico-administrativos; Ana Catarina Cortez; Isnael de Camargo Dias; Marcela Rubim Schwab Leite Rodrigues e Vinícius Villas Boas Neto Bazenga Vieira; os representantes discentes; Luiz Henrique Inácio; e Gabriel Rocha Jardim; e os representantes da sociedade civil Alaíde Ferreira Teles; Elizabeth Spengler Cox de Moura Leite, para tratarem da seguinte pauta: **I-Abertura:** O presidente Delmir da Costa Felipe constatou o quórum regimental para início da reunião, tendo sido computado a presença de dezesseis conselheiros, o que permitiu a instalação dos trabalhos. Participaram como convidados o Auditor Luis Fernando Davanzo Corte; e o Auditor Angelo Hurtado Borrvalho. **II - Expediente: 1. Tomada de assinaturas na lista de presença. 2. Ausências justificadas:** Dos representantes técnico-administrativos; Marco Hiroshi Naka; Airton Jose Vinholi Junior; Nilson Oliveira da Silva; Matheus Bornelli de Castro; Robson Gonçalves Félix; Ricardo Tavares Antunes De Oliveira; José Eduardo de Oliveira; Vania Abreu de Mello, Sociedade Civil; Vitor Santos de Mello Junior; Jordana Duenha Rodrigues; Ronney Robson Mamede; Lucimara Chiari. **3. Aprovação da ata da 18ª Reunião Extraordinária, de 29.08.2019.** Aprovada por unanimidade. **4. Informes da Presidência.** O presidente, Delmir da Costa Felipe, informou sobre a solicitação de desligamento do conselheiro do Cosup, Rogério Alves dos Santos Antoniassi, devido a afastamento integral para capacitação docente. O presidente solicitou inclusão na pauta do processo de indicação do nome do novo Auditor Chefe do IFMS, explicou que a indicação se trata de uma recomendação da Controladoria Geral da União (CGU), que em 2014 normatizou, o prazo de três anos consecutivos, prorrogável uma única vez por igual período, para atuação de auditor chefe em órgãos públicos, explicou que o atual auditor chefe da instituição iniciou seu mandato em 2014, portanto em 17 de março de 2020, finda seu período de atuação. Sendo necessária a indicação de novo nome para ocupar a função. Ana Catarina questionou se haveria algum tipo de implicação futura, pelo IFMS estar em período eleitoral para os cargos de Reitor e Diretores-Gerais (sendo possível ocorrer reestruturação da gestão), e o cargo de auditor se tratar de função de confiança, sendo assim designado pelo gestor da instituição. Delmir respondeu que o Cosup tem autonomia para definição do auditor chefe, que de

acordo com o organograma do IFMS, a Auditoria está ligada ao Cosup. **Em votação, aprovada por unanimidade, a inclusão de pauta do Processo nº 23347.011116.2019-77 – Tempo de permanência de titular de Auditoria Interna.** A CGU encaminhou ofício ao IFMS em 22 de maio de 2019, a respeito do tempo de permanência do titular da auditoria interna. O atual auditor da instituição, Luis Fernando Davanso Corte, possuía 5 anos de mandato, e a CGU solicitou que fosse realizada a indicação do nome do novo auditor da instituição. Delmir explicou que atualmente no IFMS há três servidores com cargo de auditor: Luis Fernando Davanso Corte, Christian Knoch (que atualmente está lotado no Núcleo de Apoio à Correição) e Angelo Borralho Hurtado (substituto legal do atual auditor chefe). Colocou para apreciação do conselho a indicação do auditor Angelo Borralho Hurtado, para assumir a função de confiança de auditor chefe da instituição. Luis Fernando, falou a respeito da Portaria nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017, que disciplina o procedimento de consulta para nomeação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna ou auditor interno. Ressaltou que de acordo com o Art. 1º, a nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República depende de prévia aprovação da CGU. A respeito da consulta, o dirigente máximo ou responsável pela entidade submeterá a indicação do titular da unidade de auditoria interna ou do auditor interno à aprovação do conselho de administração ou órgão equivalente. Quanto a documentação, explicou que é necessária declaração preenchida e assinada, currículo, contendo: cargos efetivos e cargos ou funções em comissão eventualmente exercida exercidos na Administração Pública, com o detalhamento das atividades empenhadas; áreas de atuação, tempo de permanência e descrição das atividades executadas e dos projetos mais relevantes desenvolvidos, com destaque para os efetuados no âmbito da entidade, quando houver; descrição, conteúdo programático e carga horária de cursos realizados nas áreas de auditoria interna, de auditoria governamental ou correlatas; comprovação de experiência de, no mínimo, dois anos em atividades de auditoria, preferencialmente governamental; e comprovação de carga horária de, no mínimo, quarenta horas em atualização técnica nas áreas de auditoria interna ou auditoria governamental, nos últimos três anos. Sobre a análise da indicação (Art. 6º), falou que compete à Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) a análise das informações requeridas nos termos do Capítulo II da portaria supracitada. O Art. 7º, estabelece que a manifestação da CGU deverá ocorrer em até vinte dias, contados do recebimento dos documentos e informações listados no Capítulo II, ou, se houver, daqueles requeridos na forma do art. 5º da portaria. Do tempo de permanência e da dispensa do titular da auditoria interna (Art. 9º), a permanência no cargo de titular da unidade de auditoria interna deve ser limitada a três anos consecutivos, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período. DE acordo com o §1º, finda a prorrogação referida no caput, se a manutenção do titular da unidade de auditoria interna for imprescindível para a finalização de trabalhos considerados relevantes, o conselho de administração ou órgão equivalente, ou, na ausência desses colegiados, a autoridade máxima da entidade poderá prorrogar a designação por mais trezentos e sessenta e cinco (365) dias, mediante decisão

fundamentada e que contenha análise de plano de ação para transferência das referidas atividades relevantes. Em votação, foi aprovado por unanimidade, a indicação do servidor Angelo para auditor chefe do IFMS para o próximo triênio. **II - Ordem do dia.**

1. Homologação, ad referendum, de Projetos Pedagógicos de Cursos.

1.1 Homologação da Resolução 24.2019. Processo nº 23347.002208.2019-66 - Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Informática Aplicada à Educação - Campus Corumbá.

1.2 Homologação da Resolução 25.2019. Processo nº 23347.006617.2018-51- Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada em Operador de Computador na modalidade de Educação a Distância.

1.3 Homologação da Resolução 26.2019. Processo nº 23347.007711.2019-16 - Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Marketing - Concomitante/Subsequente - Campus Dourados.

1.4 Homologação da Resolução 31.62019. Processo nº 23347.013932.2018-34 - Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática - Subsequente- Educação a Distância.

1.5 Homologação da Resolução 32.2019. Processo nº 23347.004571.2018-35 - Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso em Espanhol Básico I - Formação Inicial e Continuada - Educação a Distância.

1.6 Homologação da Resolução 33.2019. Processo nº 23347.004464.2018-15 - Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Manutenção e Suporte em Informática –Concomitante - Formação Inicial e Continuada - Educação a Distância. Em votação, aprovado por unanimidade, as homologações dos *ad referendum*.

2. Homologação de Eleição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMS (Coepe).

2.1 Processo nº 23347.006664.2019-85 -Processo eleitoral para escolha dos membros do Coepe. Apresentação: Comissão Eleitoral. O presidente explicou que a comissão eleitoral do Coepe é formada: por um membro nato do Coepe (Giane Aparecida Moura); um membro eleito, que não será candidato à reeleição (Alexandre Viana); os diretores executivos das Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão (José Ricardo Marconato, Caroline Paiva Aires e Jane Amaral); a secretária do Coepe, Fabíola Gerike, e o servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação, Paulo Wanderley. Caroline Aires, presidente da comissão, informou que o processo eleitoral ocorreu por meio de edital, destacou que o andamento do processo ocorreu de forma relativamente tranquila, ressaltou que houve problema quanto a lista de eleitores, pois alguns servidores não constavam na lista, porém explicou que foi estabelecido prazo para verificação da lista de eleitores, os servidores que solicitaram a inclusão na lista, foram atendidos. Informou que foi utilizado sistema eletrônico para realização da votação, e que durante todo o dia da votação, a comissão central deu todo o suporte aos eleitores com o apoio das subcomissões eleitorais. O presidente agradeceu o trabalho da comissão e subcomissões eleitorais do Coepe.

3. Deflagração do processo do Cosup. 3.1 Processo nº 23347.017590.219-11 – Processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior. Apresentação: Delmir da Costa Felipe. Delmir iniciou apresentando o cronograma do processo: sendo a deflagração realizada na data de hoje; publicação da portaria da comissão eleitoral até dia 04/10; apresentação do cronograma e dos editais (20ª Reunião Extraordinária) em 24/10; previsão da data da eleição em 27/11; homologação do processo em 12/12; e o ato de designação, em 30 dias antes da 1ª Reunião Ordinária de 2020 (março), conforme Art. 11 do Regimento Interno. Destacou que este se trata do terceiro

processo eleitoral do Cosup, e seguirá o rito dos processos anteriores. Ressaltou que a formação da comissão eleitoral que será responsável pelo processo, seguirá a formação da comissão anterior, sendo: o presidente, a secretária do Cosup (Sílvia Marinho), a secretária do Coepe (Fabiola Gerike), um membro da Digep, um membro da Dirti. Delmir perguntou aos membros do conselho se os mesmos têm interesse em integrar a comissão supracitada, destacando que os membros da comissão não poderão concorrer ao pleito, não houve manifestação por parte dos conselheiros. Sandro sugeriu a inserção de um membro da Diretoria de Gestão Acadêmica, devido a lista de eleitores e estudantes. Gabriel Jardim salientou a importância da realização de um trabalho de conscientização da comissão eleitoral junto aos estudantes quanto a importância deste conselho, sendo o único conselho deliberativo e de máxima representação da instituição, que a comunicação com os grêmios estudantis nos *campi* fortalecerá esta ação. Parabenizou o trabalho da comissão eleitoral do Coepe, pelo trabalho de ampla divulgação do conselho e do pleito eleitoral, que resultou em uma participação intensa dos estudantes na votação. Vinícius sugeriu que um membro da Ascom seja inserido na portaria. As sugestões, dos conselheiros Sandro e Vinícius, foram acatadas pelo conselho. Em votação, aprovado por unanimidade, a deflagração do processo para escolha dos membros do Cosup.

4. Apresentação, discussão e votação de processos de Regulamento. 4.1 Processo nº 23347.007134.2019-54 - Regulamento da Organização Didático-Pedagógica do IFMS. Relatoria: Valdineia Garcia da Silva, Ailton Jose Vinholi Junior, Isnael de Camargo Dias e Luiz Henrique Inácio.

Valdineia explicou que o Regulamento da Organização Didático-Pedagógica (ROD) não se trata de um documento engessado, solicitou aos conselheiros discentes que repassem essa informação aos outros estudantes, ressaltou ainda que os mesmos podem propor alterações (embasadas legalmente) no documento. Continuou dizendo que em vista as sugestões de todo o corpo docente, pedagogas, Técnicos em Assuntos Educacionais (Taes) e Assistentes de Alunos do *campus* de Nova Andradina, em Reunião Pedagógica realizada, no período vespertino, do dia 07 de fevereiro de 2019; a consulta às equipes pedagógicas dos *campi* do IFMS, entre dezembro de 2018 e março de 2019; o parecer nº 213/2019/PROJU/IFMATOGROSSODOSUL/PGF/AGU, pela Procuradora Chefe Marta Freire de Barros Refundini, de 11 de junho de 2019; a consulta pública à comunidade acadêmica e externa, no período de 22 de abril a 05 de maio de 2019, cujas contribuições, foram recebidas e tratadas por um capacitado Grupo de Trabalho, que emitiu o requerido Parecer em 05 de agosto de 2019; a análise coletiva dos conselheiros natos das Diretorias de Educação Básica, de Graduação e de Gestão Acadêmica a Deliberação nº 22, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Coepe), de 5 de setembro de 2019, as amplas, exaustivas, transparentes e democráticas discussões que ocorreram para a construção deste Regulamento da Organização Didático-Pedagógica, do IFMS, devidamente pautadas em todas as legislações pertinentes e necessárias, os relatores Valdineia Garcia da Silva, Ailton Jose Vinholi Junior, Isnael de Camargo Dias e Luiz Henrique Inácio, apresentam apenas as seguintes alterações: na página 201 do Processo: Onde se lê: Art. 57, Estudante que perder alguma avaliação e não protocolar requerimento com devida justificativa na Cerel em até 2 (dois) dias úteis, perderá o direito de realizar recuperação paralela da avaliação ou

atividade avaliativa que perdeu. Leia-se: Art. 57, Estudante que perder alguma avaliação e não protocolar requerimento com devida justificativa na Cerel em até 2 (dois) dias úteis após o término do impedimento, perderá o direito de realizar recuperação paralela da avaliação ou atividade avaliativa que perdeu. Justificativa: De acordo com o §3º do Art. 54. Onde se lê: “§3º, O estudante ou o responsável deverá protocolar na Central de Relacionamento do *campus*, em até dois dias úteis após o término do impedimento, requerimento com a devida comprovação, que será analisado pela coordenação de curso/eixo em até 5 (cinco) dias úteis após a data do protocolo.” Na página 217 do Processo: Art. 113, Inciso I, alínea f): excluir a alínea e reordenar a sequência de alíneas. Justificativa: Erro de formatação/digitação. Manifestando-se favorável à aprovação, desde que atendidas as sugestões elencadas no item 4. Em discussão, o pleno do Cosup, sugeriu que fossem acrescentadas ao parecer as seguintes alterações: na página 8 do ROD: Onde se lê: Art. 5º, item IV – “IV - exame de suficiência: exame que poderá ser aplicado ao estudante, mediante solicitação, que demonstrar o domínio dos conhecimentos das unidades curriculares estritamente profissionais, e/ou do núcleo articulador dos cursos técnicos integrados, não tendo restrições para os demais cursos, e que tiver intenção de requerer equivalência de determinadas unidades curriculares. ” Leia-se: no Art. 5º, item IV – “IV - exame de suficiência: exame que poderá ser aplicado ao estudante, mediante solicitação, que demonstrar o domínio dos conhecimentos das unidades curriculares. ” Na página 28: Inserir as especificidades referentes à execução do exame de suficiência, na seção VII nos cursos técnicos integrados, no PROEJA e nos demais cursos. Nas páginas 14 e 15 do ROD: Onde se lê: Art. 25. O Projeto Pedagógico de Curso deve estabelecer o rol de disciplinas optativas/eletivas e demais atividades que compõem o núcleo articulador de possível oferta, determinando a carga horária máxima admissível e a documentação comprobatória em cada caso. §2º, efetivada a recuperação paralela, o resultado da(s) avaliação(ões) substitutiva(s) deverá ser lançado no Sistema Acadêmico e, em comparação à avaliação já realizada pelo estudante, prevalecerá a maior nota. Leia-se: Art. 25. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) deve estabelecer, no semestre anterior à oferta, o rol de disciplinas optativas/eletivas e demais atividades que compõem o núcleo articulador de possível oferta, determinando a carga horária máxima admissível e a documentação comprobatória em cada caso. §2º, efetivada a recuperação paralela, o resultado da(s) avaliação(ões) substitutiva(s) deverá ser lançado no Sistema Acadêmico e, em comparação à avaliação já realizada pelo estudante, prevalecerá a maior nota. Na página 8 do ROD: No item IV, do art. 5º, retirar o texto existente e apresentar somente a definição de “exame de suficiência”, como foi realizado nos demais itens deste artigo. IV - exame de suficiência: exame que poderá ser aplicado ao estudante, mediante solicitação, que demonstrar o domínio dos conhecimentos das unidades curriculares estritamente profissionais, e/ou do núcleo articulador dos cursos técnicos integrados, exceto para o Proeja, não tendo restrições para os demais cursos, e que tiver intenção de requerer equivalência de determinadas unidades curriculares. Na página 37 do ROD: Onde se lê: Art. 104, O Projeto de TCC, quando previsto no PPC, deverá ter o tema abrangendo um dos campos de atuação do respectivo curso e será elaborado pelo estudante em conjunto com o professor orientador. § 1º Os cursos técnicos integrados poderão versar sobre temas referentes às disciplinas técnicas ou do ensino médio e suas

interfaces. Leia-se: Art. 104, O Projeto de TCC, quando previsto no PPC, deverá ter o tema abrangendo um dos campos de atuação do respectivo curso e será elaborado pelo estudante em conjunto com o professor orientador. § 1º Os cursos técnicos integrados poderão versar sobre temas referentes. Na página 54 do ROD: Parágrafo do artigo 151, não se aplica o inciso IV, aos cursos técnicos integrados. Nas páginas 61 a 65: Rever, readequar e harmonizar o texto da Seção VII, do Regime de Exercício Domiciliar conforme Instrução nº 05/2019. O presidente solicitou prorrogação de meia hora do tempo regimental da reunião. O pleno discutiu sobre alteração da média de 7,0 para 6,0. Gabriel solicitou esclarecimento do porque as notas não estão equalizadas. Valdinéia respondeu que houve discussão sobre esse tema entre os professores, pedagogas, Taes e assistentes de alunos, no *Campus Nova Andradina*. Posteriormente houve consulta pública a comunidade interna e externa. E discussões entre os professores dos *campi*. Portanto houve análise coletiva e uma votação democrática a respeito da alteração da nota. Informou que na Finlândia não existe nota, e acrescentou que nota não define qualidade. Gabriel disse que a realidade da educação brasileira não se equipara a da Finlândia, a cultura brasileira não permite que sejamos iguais à Finlândia. Esclareceu que não quer dizer que a educação brasileira não pode alcançar um patamar de excelência, exemplificou que o IFMS já alcançou resultados muito positivos. Quanto a nota, disse que a diminuição da média, implica diminuição das metas institucionais. Pablo e Luis Henrique corroboram com a alteração da média. Em votação, foi aprovado por unanimidade dos votos, o Regulamento da Organização Didático-Pedagógica. **III. Comunicação dos membros do Conselho.** Marcela disse que há necessidade de revisão do Regulamento da Pós-Graduação pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação ou Pró-Reitoria de Ensino. Isnael parabenizou o trabalho realizado pela equipe que analisou o ROD. Maria Neusa destacou o crescimento e desenvolvimento do IFMS, parabenizou a metodologia do ROD. William ressaltou a importância do papel do auditor na instituição, parabenizou o trabalho realizado pelo auditor chefe, Luis Fernando Davanso Corte. Destacou o trabalho da instituição na Rede de Tecnologia e Inovação (Redetec), que irá sediar reunião de reitores, diretores de *campi* e pró-reitores, em 2021. Disse que a respeito da eleição do Cosup, concorda com Gabriel, quanto a divulgação da importância do Cosup e do pleito eleitoral. Informou que quanto ao trancamento de curso, no Instituto Federal do Mato Grosso (IFMT) o aluno tem direito a trancar o curso por dois períodos. Parabenizou o período eleitoral de Reitor e Diretores-Gerais de *campi* que está ocorrendo no IFMS. Delmir parabenizou o trabalho de todos da equipe da Proen que trabalharam em prol do ROD. **IV. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e vinte e oito minutos, o presidente declarou encerrada a 33ª Reunião Ordinária do Cosup, da qual, eu, Fabíola da Silva Gerike, secretária *ad hoc* do Conselho, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente e pelos demais membros presentes do Conselho Superior do IFMS. Ata aprovada na 34ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silvia Aratani Marinho**, COORDENADOR - FG2 - SECOL, em 12/12/2019 16:41:34.
- **Delmir da Costa Felipe**, REITOR - SUBSTITUTO - RT-GABIN, em 13/12/2019 13:58:24.
- **Valdineia Garcia da Silva**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 13/12/2019 16:14:55.
- **Fabio Yoshimi Wada**, COORDENADOR - FUC1 - NV-COREN, em 13/12/2019 16:59:26.
- **Ana Catarina Cortez de Araujo**, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, em 16/12/2019 08:00:05.
- **Isnael de Camargo Dias**, AUX EM ADMINISTRACAO, em 16/12/2019 09:13:16.
- **Sandro Moura Santos**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 16/12/2019 09:22:23.
- **Marcela Rubim Schwab Leite Rodrigues**, PEDAGOGO-AREA, em 16/12/2019 11:53:22.
- **Vinicius Villas Boas Neto Bazenga Vieira**, JORNALISTA, em 16/12/2019 13:08:24.
- **Francisco Xavier da Silva**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 16/12/2019 15:07:52.
- **Gabriel Rocha Jardim**, MEMBRO DO COSUP, em 17/12/2019 11:29:50.
- **Pablo Polese de Queiroz**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 17/12/2019 13:34:56.
- **Luiz Henrique Inácio**, MEMBRO DO COSUP, em 17/12/2019 13:37:10.
- **Maria Neusa de Lima Pereira**, MEMBRO DO COSUP, em 19/12/2019 15:29:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/12/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 96592

Código de Autenticação: 39b0bd7601

